

SUPLEMENTO

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 107

São Paulo

terça-feira, 10 de junho de 1986

PODER EXECUTIVO

Educação

 Secretário
 José Aristodemio Pinotti

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DRHU N.º 33 DE 06/06/86

Concurso de Remoção — 1.º semestre 1986

Classificação Geral e Relação de Vagas

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 12, inciso II, § 1º do Decreto nº 24.975, de 18/04/86 e do artigo 18 da Resolução SE nº 80 de 18/04/86, torna pública a Classificação Geral e a Relação de Vagas do Concurso de Remoção - 1º semestre de 1986 de: Professor II e Professor III das disciplinas de Português, Matemática, Inglês, História, Geografia, Educação, Francês, Educação Artística, Ciências Físicas e Biológicas, Física, Química, Biologia, Educação Física Feminina, Educação Física Masculina, Filosofia, Psicologia, Sociologia e Educação Especial, nas áreas de Deficientes Físicos, Deficientes Auditivos, Deficientes Mentais e Deficientes Visuais, e de Supervisor de Ensino.

1. A presente publicação contém a Classificação Geral dos candidatos por classe funcional e, no caso de Professor II e III, por disciplina ou área de excepcionalidade, na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na avaliação dos títulos, bem como a relação dos inscritos por unidade de cônjuges, por classe funcional, observada a ordem alfabética do município pleiteado.

1.1 Esta publicação contém espaço reservado a "Observação": no caso de não haver nenhum registro, significa que a inscrição para o remoção está deferida por títulos ou por União de Cônjuges. Este deferimento não abrange a solicitação de reserva, pois neste caso os despachos constam do "Documento de Confirmação de Inscrição". As mensagens registradas referem-se ao indeferimento na seguinte conformidade: "DEF. III - INDEF. UC" (a inscrição está deferida por títulos e indeferida por União de Cônjuges); "INSC. INDEFERIDA" (a inscrição está indeferida por títulos e por União de Cônjuges).

1.2 Ainda nessa publicação deve ser observada uma mensagem de "Atenção" aos interessados quanto às unidades que serão extintas na vacância.

2. Contém, ainda, a relação de vagas iniciais e potenciais, e a jornada de trabalho docente passível de composição em cada disciplina ou tipo de classe, por unidade escolar, com seu respectivo código e por município, Delegacia de Ensino e Divisão Regional de Ensino.

2.1 Este Departamento faz lembrar aos candidatos o disposto no § 2º do artigo 12 do Decreto nº 24.975/86, segundo o qual, a relação de vagas iniciais, uma vez publicada, não será alterada por inclusões ou exclusões.

2.2 No caso de Professor II/III, o registro de vagas iniciais e potenciais corresponde ao número de horas-aula, enquanto que, no caso de Professor III de Educação Especial, o registro corresponde ao número de classes por tipo ou área de excepcionalidade. No caso de Supervisor de Ensino, corresponde ao número de vagas existentes na unidade.

2.3 A primeira parte da relação apresenta as vagas de Professor II/III, em unidades de ensino regular, enquanto que a segunda parte apresenta as vagas iniciais e potenciais de Professor III de Educação Especial em escolas isoladas, e as vagas de Supervisor de Ensino.

3. Estará à disposição do candidato na unidade onde tem o seu cargo classificado, o material abaixo discriminado com seu fim específico:

3.1 "Documento de Confirmação de Inscrição", contendo a transcrição de todos os dados pessoais e funcionais do candidato, modalidade e tipo de inscrição, bem como avaliação dos títulos, total de pontos obtidos e classificação, com os respectivos despachos, para uma criteriosa conferência por parte do interessado.

3.2 Folheto contendo Instruções ao Candidato - 2ª fase, que deverá ser lido atentamente pelos interessados a fim de se inteirarem de todos os procedimentos a serem adotados.

3.3 "Boletim para Acertos e Recursos", impresso carbonado, que, somente será utilizado pelo candidato para solicitar ao Diretor do DRHU, caso se faça necessária, a retificação de dados publicados no Diário Oficial ou de dados registrados no "Documento de Confirmação de Inscrição"; requerer a alteração do tipo de inscrição da União de cônjuges para títulos, a mudança do município indicado para fins de União de cônjuges, o cancelamento da inscrição no concurso dos candidatos inscritos por União de cônjuges; interpor recurso da avaliação dos títulos, do indeferimento da inscrição por União de cônjuges, ou por títulos, bem como do indeferimento ou cancelamento de reserva.

3.4 "Documento para Indicações", impresso próprio carbonado, para registro das unidades para onde o candidato pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial, constando o nome da unidade, município correspondente, com os respectivos códigos constantes desta publicação, bem como a jornada pretendida e o tipo de classe quando for o caso.

3.4.1 O candidato poderá indicar unidades, mesmo não identificadas com vagas iniciais ou potenciais, pois todas serão cadastradas. Não existe limitação para o número de indicações a serem apresentadas.

4. Os candidatos inscritos por União de cônjuges para o município de São Paulo deverão registrar nas quadriculas as Delegacias de Ensino, em ordem de preferência, utilizando os códigos:

Primeira - 01; Segunda - 02; Terceira - 03 e assim sucessivamente, até a Décima Nona - 19.

5. O docente que acumula cargo com o de Especialista de Educação, só poderá indicar unidade diversa daquela em que tenha classificado seu cargo de Especialista de Educação. No caso de acumulação de cargo docente com cargo de Supervisor de Ensino ou de Delegado de Ensino, a unidade indicada deverá estar vinculada a outra Delegacia de Ensino.

6. A contar da publicação da Classificação Geral dos inscritos e da Relação de Vagas iniciais e potenciais, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para retificar dados, interpor recurso e indicar unidade, conforme o disposto nos artigos 8º, 20, 33 da Resolução disciplinadora do concurso.

7. O "Boletim para Acertos e Recursos" e o "Documento para Indicações", apresentados pelo candidato, ou seu procurador, na unidade sede, serão entregues pelo Superior Imediato, contra recibo, na Delegacia de Ensino a que está vinculada a unidade, observado o prazo legal.

7.1 Em se tratando de Supervisor de Ensino serão entregues na Delegacia de Ensino a que está subordinada sua unidade sede.

7.2 Em se tratando de Professor de escola isolada, serão entregues na unidade vinculadora.

8. Nos termos do § 2º do artigo 31 da Resolução nº 80/86, o candidato inscrito pela Modalidade Remoção ou Remoção/Reserva e que, no período previsto, não proceder à indicação de pelo menos uma unidade, será automaticamente desistente do concurso. O candidato inscrito por UC deverá manifestar por escrito sua vontade de desistir do concurso face ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 24.975/86.

8.1 No caso específico do candidato inscrito para Remoção/Reserva, a desistência automática do concurso refere-se apenas à Remoção, pois o mesmo continuará no concurso, concorrendo à reserva, a menos que solicite através do impresso próprio o cancelamento da inscrição para reserva; também não se aplica aos inscritos por União de Cônjuges que deverão solicitar, se for o caso, o cancelamento da inscrição.

9. Os recursos do indeferimento das reservas deverão conter, pela competência, Ofício do Diretor da unidade historiando e justificando o despacho proposto.

10. Nos termos do § 2º do artigo 20 da Resolução SE nº 80/86, o candidato que não se manifestar no período previsto quanto aos dados contidos no "Documento de Confirmação de Inscrição" ou publicados no Diário Oficial, terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

11. Nos termos do § 4º do artigo 33 da referida Resolução, o candidato não poderá incluir ou modificar suas indicações.

12. O candidato inscrito por União de cônjuges, cujo cônjuge não mais tenha exercício no município indicado, poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias previstos para recursos e indicações, indicar novo município, para o atendimento da situação superveniente ao ato de inscrição, instruindo com documento hábil, conforme dispõe o § 1º do artigo 34 da Resolução disciplinadora do concurso.

13. Todos os cadernos que fazem parte deste Suplemento do Diário Oficial, estarão à disposição do candidato na sua unidade sede e Delegacias de Ensino, subordinadas à CEE e COGSP.

14. No prazo previsto de 10 (dez) dias, contados desta publicação, todos os Postos de Inscrição das Delegacias de Ensino, bem como os Serviços de Recursos Humanos das DREs, estarão orientando e prestando maiores esclarecimentos.

15. Na Seção II do Diário Oficial da mesma data estão publicados os despachos pertinentes ao Concurso de Remoção - 1º semestre/86.